

Acórdão do Tribunal de Primeira Instância de 10 de Dezembro de 2008 — Vitro Corporativo/IHMI — VKR Holding (Vitró)

(Processo T-295/07) ⁽¹⁾

(«*Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca comunitária figurativa Vitró — Marca nominativa comunitária anterior VITRAL — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 40/94*»)

(2009/C 32/59)

Língua do processo: espanhol

Partes

Recorrente: Vitro Corporativo, SA de CV (Garza García, Nuevo León, México) (Representante: J. Botella Reyna, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (Representante: J. Laporta Insa, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal de Primeira Instância: VKR Holding A/S (Søborg, Dinamarca)

Objecto do processo

Recurso da decisão da Segunda Câmara de Recurso do IHMI, de 31 de Maio de 2007 (processo R 1640/2006-2), relativa a um processo de oposição entre a VKR Holding A/S e a Vitro Corporativo, SA de CV.

Parte decisória

1. É negado provimento ao recurso.
2. A Vitro Corporativo, SA de CV é condenada nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 235 de 6.10.2007.

Acórdão do Tribunal de Primeira Instância de 16 de Dezembro de 2008 — Mergel e o./IHMI (Patentconsult)

(Processo T-335/07) ⁽¹⁾

(«*Marca comunitária — Pedido de marca nominativa comunitária Patentconsult — Motivo absoluto de recusa — Carácter descritivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (CE) n.º 40/94*»)

(2009/C 32/60)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrentes: Volker Mergel (Wiesbaden, Alemanha), Klaus Kampfenkel (Hofheim, Alemanha), Burkart Bill (Darmstadt, Alemanha) e Andreas Herden (Wiesbaden) (Representante: G. Friderichs, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (Representantes: S. Schäffner e G. Schneider, agentes)

Objecto do processo

Recurso interposto da decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI, de 25 de Junho de 2007 (processo R 299/2007-4), relativa ao registo do sinal nominativo Patentconsult como marca comunitária.

Parte decisória

1. É negado provimento ao recurso.
2. Volker Mergel, Klaus Kampfenkel, Burkart Bil e Andreas Herden são condenados nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 269 de 10.11.2007.

Acórdão do Tribunal de Primeira Instância de 17 de Dezembro de 2008 — Somm/IHMI (Abrigo para dar sombra)

(Processo T-351/07) ⁽¹⁾

(«*Marca comunitária — Pedido de marca comunitária tridimensional — Alpendre para sombra — Motivos absolutos de recusa — Inexistência de carácter distintivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 40/94 — Inexistência de carácter distintivo adquirido pela utilização — Artigo 7.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 40/94*»)

(2009/C 32/61)

Língua do processo: italiano

Partes

Recorrente: Somm Srl (San Mauro Torinese, Itália) (representante: M. Ferro, advogado)